



## LEI MUNICIPAL Nº 939-2025

**Município de Leandro  
Ferreira - Orçamento  
Público - Poder  
Legislativo Municipal -  
Abertura Crédito  
Adicional - Tipo  
Especial -  
Providências.**

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** – O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, ao orçamento municipal, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias sob gestão do Poder Legislativo, no importe de R\$100.000,00 (Cem mil reais):

| CÓDIGO                        | FONTE         | PROGRAMAÇÃO                         | NATUREZA    | VALOR             |
|-------------------------------|---------------|-------------------------------------|-------------|-------------------|
| 01.01.02.01.0<br>31.0025.2304 | 1.500.000.000 | Manutenção da Escola do Legislativo | 33.90.30.00 | 10.000,00         |
| 01.01.02.01.0<br>31.0025.2304 | 1.500.000.000 | Manutenção da Escola do Legislativo | 33.90.36.00 | 10.000,00         |
| 01.01.02.02.0<br>31.0025.2304 | 1.500.000.000 | Manutenção da Escola do Legislativo | 33.90.39.00 | 80.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  |               |                                     |             | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para suportar a abertura de crédito adicional autorizada no art. 1º desta Lei, far-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes dos orçamento vigente relativo ao Poder Legislativo Municipal, no importe de R\$100.000,00 (Cem mil reais):

| CÓDIGO                        | FONTE         | PROGRAMAÇÃO                                                     | NATUREZA    | VALOR     |
|-------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 01.01.02.01.03<br>1.0025.1126 | 1.500.000.000 | Modernização da Estrutura Física do Poder Legislativo Municipal | 44.90.52.00 | 90.000,00 |



|                               |               |                                                                          |             |                   |
|-------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| 01.01.02.01.03<br>1.0025.1126 | 1.500.000.000 | Modernização da<br>Estrutura Física do<br>Poder Legislativo<br>Municipal | 44.90.51.00 | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  |               |                                                                          |             | <b>100.000,00</b> |



**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 30 de setembro de 2025.

**Nivaldo Rodrigues de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

